



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025 Protocolo nº 71/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO**, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n, centro, MURICILÂNDIA - TO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/04/2025.

Horário: 08:00 HORAS

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:00 horas do dia 07/04/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURICILÂNDIA - TO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000291	Manutenção das atividades administrativas.	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000057	Manutenção do centro de saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.	2.2.10.301.1314.2.018	1500.0000.000000	33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000598	Manutenção do fundo municipal de assistência social. Material de consumo.	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000489	Manutenção da secretaria municipal de educação. Material de consumo.	20.12.12.361.52.2.110	1.500.0000.000000	33.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000253	Manutenção sec. Transportes e serviços d. Material de consumo.	9.19.15.452.1203.2.063	1.500.0000.000000	33.90.30

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porém a proposta de preço é item inicial obrigatório.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de %.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A apresentação/consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)-** disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.10. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- 16.14.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.15.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.16.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.17.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.18.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.19.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 19.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de Muricilândia - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.muricilandia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Araguaia, s/nº, Centro, CEP: 77.850-000, Fone: (63) 3429-1157, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

MURICILÂNDIA, 25 de março de 2025.

PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Demandante

Secretarias Demandante: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Muricilândia - TO

- **Responsável pela Demanda:** Paulo Monizio Borges de Almeida
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas das diversas Secretarias Municipais de Muricilândia - TO, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos vinculados.**

A contratação visa garantir a disponibilidade de materiais essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, escolas, unidades administrativas, centros de assistência social, espaços públicos e outros órgãos municipais, promovendo o suporte contínuo e eficiente às atividades desenvolvidas por cada secretaria. O fornecimento será realizado de forma contínua, conforme demanda, para assegurar a regularidade dos serviços públicos e o bom desempenho das atividades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição planejada e contínua de **materiais de limpeza**, essenciais para o suporte às atividades operacionais, assistenciais e administrativas das Secretarias Municipais de Muricilândia - TO, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, bem como seus órgãos vinculados. A demanda abrange um conjunto de itens indispensáveis para o funcionamento das secretarias, tais como desinfetantes, detergentes, sabão, vassouras, panos de limpeza, sacos de lixo, entre outros materiais essenciais para garantir a higiene e a organização das diversas unidades municipais.

A falta de disponibilidade desses materiais comprometeria diretamente a execução das atividades das secretarias, impactando a organização das unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e demais órgãos municipais. A ausência de materiais de limpeza afeta a manutenção da qualidade e da higiene dos ambientes públicos, prejudicando, portanto, a saúde e o bem-estar da população, assim como a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição centralizada e planejada desses materiais é imprescindível para manter a eficiência dos serviços públicos e garantir que as secretarias disponham dos recursos necessários para desempenhar suas funções com qualidade e segurança, atendendo à demanda de forma eficiente e no momento adequado.

A necessidade foi identificada com base nas demandas operacionais das seguintes secretarias:

- **Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO:** Materiais para garantir a limpeza e organização dos seguintes órgãos e unidades:
 - Prédio da Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO
 - Posto de Atendimento do DETRAN-TO
 - Núcleo de Identificação Civil de Muricilândia - TO
 - Batalhão da Polícia Militar de Muricilândia - TO
 - Conselho Tutelar de Muricilândia - TO
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Materiais de limpeza para garantir a higiene e a organização das unidades de saúde, como postos de saúde, unidades de atendimento e clínicas municipais.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Materiais para promover a limpeza e conservação dos espaços de atendimento, como os CRAS, CREAS, unidades de acolhimento e programas assistenciais como Bolsa Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Materiais de limpeza utilizados para manutenção e conservação de vias públicas, prédios públicos e outros espaços urbanos.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Materiais necessários para a limpeza e organização das unidades escolares da rede municipal de ensino, como escolas e creches.

A contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda real das secretarias, evitando estoques excessivos ou insuficientes, o que contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos e para a eficiência no fornecimento dos itens.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a contratação de materiais de limpeza para atender às necessidades operacionais, administrativas e assistenciais das Secretarias Municipais de Muricilândia - TO, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, bem como seus órgãos vinculados.

A aquisição será realizada por meio de **Registro de Preços**, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade no fornecimento dos materiais, conforme a demanda das secretarias e órgãos envolvidos. O fornecimento contínuo dos itens será essencial para assegurar a regularidade e o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, escolas, centros de assistência social, órgãos administrativos e demais setores que requerem a utilização desses materiais.

Este documento apresenta a fundamentação técnica da necessidade da contratação, os requisitos mínimos para os itens a serem fornecidos, o levantamento de mercado realizado, e a análise de riscos relacionados à aquisição. Além disso, assegura a transparência e a conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

A aquisição dos **materiais de limpeza** deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência logística no fornecimento e a adequação às necessidades das **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO** e seus órgãos vinculados. Os materiais devem ser adequados para o uso em diferentes unidades públicas, como escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e órgãos municipais diversos.

5.1. Especificações Técnicas dos Materiais

Os materiais a serem adquiridos devem seguir as seguintes especificações gerais, garantindo a qualidade e a segurança do uso:

- **Produtos de limpeza:** Devem ser de qualidade comprovada, fabricados conforme normas técnicas vigentes, com certificados que atestem sua eficácia e conformidade com os padrões de segurança e sustentabilidade.
- **Desinfetantes e detergentes:** Devem ser eficientes na eliminação de germes, bactérias e vírus, adequados para uso em unidades de saúde, escolas e centros de atendimento social, sem causar danos às superfícies e ao meio ambiente. Preferencialmente, devem possuir **selo de sustentabilidade ambiental** e seguir as regulamentações de segurança para uso em ambientes públicos.
- **Sacos de lixo:** Devem ser de resistência comprovada, com capacidade adequada às demandas das unidades, como hospitais, escolas e unidades de saúde. Assegurar que os sacos de lixo sejam resistentes a rasgos e vazamentos.
- **Vassouras, mop e esfregões:** Devem ser de boa durabilidade, com cerdas ou fibras que garantam a eficácia na limpeza de superfícies. A ergonomia e a resistência ao desgaste também são essenciais para garantir a durabilidade e o conforto para os trabalhadores.
- **Panos de limpeza:** Devem ser fabricados com material de alta qualidade, resistente ao uso contínuo, com capacidade de absorção de líquidos e eficácia na remoção de sujeiras e poeiras. Devem ser antialérgicos e de fácil manutenção.
- **Desodorizantes e outros produtos de higienização:** Devem ser atóxicos e não causar reações alérgicas, além de garantir a eliminação de odores em ambientes como unidades de saúde e centros de atendimento social.

- **Luvas de proteção e outros EPI's (Equipamentos de Proteção Individual):** Devem ser de material resistente e adequado para garantir a segurança dos trabalhadores, conforme as normas de segurança no trabalho. Devem ser ergonômicas e proporcionar conforto durante o uso prolongado.
- **Compatibilidade e durabilidade:** Todos os produtos de limpeza devem ser compatíveis com os diferentes ambientes em que serão utilizados, como escolas, postos de saúde, unidades de acolhimento e outros órgãos municipais, garantindo a durabilidade e a eficiência no uso diário.

5.2. Critérios Operacionais e Logísticos

- **Entrega:** Os materiais deverão ser entregues de forma contínua e conforme a demanda das secretarias e órgãos municipais, com prazo de entrega acordado previamente e em quantidade suficiente para evitar a falta de estoque.
- **Armazenamento e Validade:** Os materiais de limpeza devem ser entregues com **prazo de validade adequado** e armazenados de maneira a não comprometer sua eficácia. Devem ser fornecidos em embalagens que assegurem a preservação dos produtos até o momento do uso.
- **Garantia:** Os produtos devem ser fornecidos com **garantia do fabricante** quanto à qualidade e eficácia. Caso algum produto apresente defeito de fabricação ou ineficácia, o fornecedor deverá substituí-lo sem custos adicionais.
- **Atendimento às Normas Ambientais e de Saúde:** Todos os materiais devem estar em conformidade com as **normas ambientais** e de **segurança no trabalho** estabelecidas pela legislação vigente, garantindo que o uso dos produtos não prejudique a saúde dos servidores municipais nem o meio ambiente.

5.3. Quantitativos e Descrição dos Itens

Os itens a serem adquiridos e suas quantidades estimadas estão descritos na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000 ₁	300,0000	300,0000	UN	07107	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM CLORO DE 5 LITROS	31,3500	9.405,0000
0000 ₂	60,0000	60,0000	UN	07127	DESINFETANTE VARIAS FRAGRANCIAS 2 LTS	10,0833	604,9980
0000	15,0000	15,0000	FR	03500	ALCOOL IODADO 1000ML	80,0833	1.201,2495
0000	150,0000	150,0000	UN	07164	SABÃO EM PÓ 2 KG	30,2166	4.532,4900
0000 ₅	300,0000	300,0000	PC	07162	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	13,0500	3.915,0000
0000	15,0000	15,0000	CX	06816	ALCOOL 1L (12UN)	204,8333	3.072,4995
0000	720,0000	720,0000	UN	07143	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	7,4166	5.339,9520
0000	50,0000	50,0000	UN	05088	BUCHA ESPONJA DUPLA FACE P/	4,1166	205,8300
0000 ₈	300,0000	300,0000	UN	09062	PAPEL HIGIENICO 30 MTS FOLHA DUPLA DCT 6/4 UNIDADES	10,0166	3.004,9800
0001 ₉	50,0000	50,0000	UN	07159	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	32,1166	1.605,8300
0001 ₁	50,0000	50,0000	UN	07175	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120	26,1166	1.305,8300
0001 ₂	49,0000	49,0000	UN	07137	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LARANJA	6,0333	295,6317
0001	25,0000	25,0000	UN	07115	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	42,4166	1.060,4150
0001	50,0000	50,0000	UN	03192	CESTO DE LIXO 5L SEM TAMPA	20,1000	1.005,0000
0001 ₅	100,0000	100,0000	PC	07167	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	70,1166	7.011,6600
0001 ₆	25,0000	25,0000	PC	07169	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	140,1833	3.504,5825
0001 ₇	50,0000	50,0000	PC	07168	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	60,4166	3.020,8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0001	20,0000	20,0000	UN	00146	PÁ PARA LIXO	16,8500	337,0000
0001	60,0000	60,0000	NA	00102	PAPEL TOALHA	10,1166	606,9960
0002	30,0000	30,0000	UN	06818	LUVA LATEX MULTIUSO	12,0166	360,4980
0002	10,0000	10,0000	CX	03228	TOCA DESCARTAVEL	153,3500	1.533,5000
0002	10,0000	10,0000	CX	00502	AROMATIZANTE DE AMBIENTE.	242,5000	2.425,0000
0002	25,0000	25,0000	UN	03221	TAPETE ANTEDERRAPANTE	51,2500	1.281,2500
0002	100,0000	100,0000	UN	06819	SABONETE LIQUIDO	26,1166	2.611,6600
0002	20,0000	20,0000	UN	01341	TOALHA DE ROSTO	50,6833	1.013,6660
0002	30,0000	30,0000	UN	07139	INSETICIDA PARA INSETOS	21,0500	631,5000
0002	50,0000	50,0000	UN	07151	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	16,1166	805,8300
0002	99,0000	99,0000	UN	07134	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA	3,0500	301,9500
TOTAL GERAL							62.000,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000	50,0000	50,0000	UN	07107	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM	31,3500	1.567,5000
0000	25,0000	25,0000	UN	07108	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA	115,0500	2.876,2500
0000	24,0000	24,0000	UN	07109	AMACIANTE DE ROUPAS 5L DIVERSAS	49,6833	1.192,3992
0000	40,0000	40,0000	UN	07110	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 500	20,0833	803,3320
0000	15,0000	15,0000	UN	07111	AVENTAL PLASTICO TAMANHO UNICO	18,0500	270,7500
0000	10,0000	10,0000	UN	07112	BACIA PLASTICA COM ALÇA 10 LTS	35,0500	350,5000
0000	5,0000	5,0000	UN	07113	BACIA PLASTICA COM ALÇA 40 LTS	45,0500	225,2500
0000	5,0000	5,0000	UN	07114	BALDE PLASTICO COM ALÇA 12 LTS	38,0500	190,2500
0000	5,0000	5,0000	UN	07115	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	42,4166	212,0830
0001	5,0000	5,0000	UN	07118	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA	460,0833	2.300,4165
0001	10,0000	10,0000	UN	07119	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA	80,6833	806,8330
0001	60,0000	60,0000	UN	07127	DESINFETANTE VARIAS	10,0833	604,9980
0001	50,0000	50,0000	UN	07128	DESODORIZADOR SANITARIO EM	19,7166	985,8300
0001	150,0000	150,0000	UN	07129	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	4,1500	622,5000
0001	20,0000	20,0000	UN	07130	DETERGENTE LIQUIDO REMOVEDOR	161,4500	3.229,0000
0001	19,0000	19,0000	UN	07132	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS FORMATO	6,0833	115,5827
0001	20,0000	20,0000	UN	07133	ESCOVINHA PARA LAVAR UNHAS	6,3000	126,0000
0001	49,0000	49,0000	UN	07134	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA	3,0500	149,4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0001 a	50,0000	50,0000	UN	07135	ESPONJA DUPLA FACE PCT COM 4 UNIDADES	4,0833	204,1650
0002 a	100,0000	100,0000	UN	07136	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR BRANCA	6,0333	603,3300
0002 1	100,0000	100,0000	UN	07137	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LARANJA	6,0333	603,3300
0002 2	50,0000	50,0000	UN	07139	INSETICIDA PARA INSETOS DASTEIDOS 400 ML	21,0500	1.052,5000
0002	30,0000	30,0000	UN	07140	LIMPA ALUMINIO 500 ML	5,7000	171,0000
0002	7,0000	7,0000	UN	07141	LIMPA PEDRAS LIQUIDO INCOLOR 5	70,0500	490,3500
0002	40,0000	40,0000	UN	07142	LIMPA VIDRO 500 ML	16,0833	643,3320
0002	100,0000	100,0000	UN	07143	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	7,4166	741,6600
0002 7	30,0000	30,0000	UN	07144	LUSTRA MOVEIS DIVERSAS FRAGRANCIAS 500 ML	28,0500	841,5000
0002 8	30,0000	30,0000	UN	07145	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM	22,0500	661,5000
0002	30,0000	30,0000	UN	07145	ANTIDERRAPANTE TAMANHO G		661,5000
0002 9	30,0000	30,0000	UN	07146	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM	22,0500	661,5000
0003 0	30,0000	30,0000	UN	07147	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM	22,0500	661,5000
0003 1	2,0000	2,0000	UN	07148	MANGUEIRA DE JARDIM EM PLASTICO FLEXIVEL 50 MTC	290,4166	580,8332
0003 2	20,0000	20,0000	UN	07149	OCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS ANTE	12,0500	241,0000
0003 3	15,0000	15,0000	UN	07150	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO LONGO	16,6833	250,2495
0003	100,0000	100,0000	UN	07151	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	16,1166	1.611,6600
0003	30,0000	30,0000	LT	07152	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	9,3333	279,9990
0003 6	30,0000	30,0000	UN	07158	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	26,0666	781,9980
0003 7	30,0000	30,0000	UN	07159	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	32,1166	963,4980
0003 a	50,0000	50,0000	PC	07162	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	13,0500	652,5000
0003	150,0000	150,0000	UN	07164	SABÃO EM PÓ 2 KG	30,2166	4.532,4900
0004 a	100,0000	100,0000	UN	07165	SABONETE EM BARRA 90G DIVERSAS FRAGRANCIAS	5,0833	508,3300
0004	30,0000	30,0000	LT	07166	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	46,1000	1.383,0000
0004 2	100,0000	100,0000	PC	07167	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	70,1166	7.011,6600
0004 3	100,0000	100,0000	PC	07168	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	60,4166	6.041,6600
0004 4	100,0000	100,0000	PC	07169	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	140,1833	14.018,3300
0004 5	70,0000	70,0000	PC	07170	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50 LTS BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA	80,1166	5.608,1620
0004	10,0000	10,0000	UN	07171	SODA CAUSTICA	29,6833	296,8330
0004 7	50,0000	50,0000	UN	07175	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120	26,1166	1.305,8300
0004 a	40,0000	40,0000	UN	07176	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE 120	37,6833	1.507,3320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0004 a	40,0000	40,0000	UN	07177	VASSSOURA PARA PISO RUSTICO EM MADEIRA 20 CM COM CABO DE 120	23,2500	930,0000
0005 a	500,0000	500,0000	UN	09062	PAPEL HIGIENICO 30 MTS FOLHA DUPLA DCT C/4 UNIDADES	10,0166	5.008,3000
0005 1	12,0000	12,0000	UN	09431	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, SOLADO ANTIDERREPANTE, PALMILHA EM EVA COM TECIDO NA	110,7166	1.328,5992
0005 2	20,0000	20,0000	UN	06330	PULVERIZADOR SPRAY 450ML, TIPO BOLA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA	30,3333	606,6660
0005 3	2,0000	2,0000	UN	09432	LIMPADOR DE TETO AJUSTÁVEL EM FORMATO DE TEIA DE ARANHA: CONSTRUÇÃO EM METAL E RESINA, CABO COM REGULAGEM DE TAMANHO	72,0000	144,0000
0005 4	2,0000	2,0000	UN	09433	RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSIVEL EM ALUMINIO REGULAVEL DE 3 METROS. POSSUIR 2	221,3500	442,7000
0005 4	2,0000	2,0000	UN	09433	DE BORRACHA FLEXIVEL E OUTRO TOALHA EM ALGODÃO, IDEAL PARA		442,7000
TOTAL GERAL							80.000,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000 1	40,0000	40,0000	UN	07107	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM CLORE DE 5 LITROS	31,3500	1.254,0000
0000 2	120,0000	120,0000	UN	07127	DESINFETANTE VARIAS FRAGRANCIAS 2 LITS	10,0833	1.209,9960
0000 3	360,0000	360,0000	UN	07129	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DIVERSAS FRAGRANCIAS	4,1500	1.494,0000
0000	25,0000	25,0000	UN	07164	SABÃO EM PÓ 2 KG	30,2166	755,4150
0000 5	100,0000	100,0000	PC	07162	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	13,0500	1.305,0000
0000	240,0000	240,0000	UN	07140	LIMPA ALUMINIO 500 ML	5,0166	1.203,9840
0000 7	10,0000	10,0000	UN	07108	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA ASSERDIA E LIMPEZA DAS MAOS 45	115,0500	1.150,5000
0000	60,0000	60,0000	UN	07142	LIMPA VIDRO 500 ML	16,0833	964,9980
0000 9	60,0000	60,0000	UN	07144	LUSTRA MOVEIS DIVERSAS FRAGRANCIAS 500 ML	28,0500	1.683,0000
0001	119,0000	119,0000	LT	07152	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	9,3666	1.114,6254
0001	120,0000	120,0000	UN	07143	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	7,4166	889,9920
0001 3	100,0000	100,0000	UN	07134	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA DCT	3,0500	305,0000
0001	100,0000	100,0000	UN	05088	BUCHA ESPONJA DUPLA FACE P/	4,1166	411,6600
0001 4	50,0000	50,0000	UN	09062	PAPEL HIGIENICO 30 MTS FOLHA DUPLA DCT C/4 UNIDADES	10,0166	500,8300
0001	50,0000	50,0000	UN	07151	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	16,1166	805,8300
0001 6	20,0000	20,0000	UN	07159	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	32,1166	642,3320
0001 7	20,0000	20,0000	UN	07175	VASSSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120	26,1166	522,3320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0001 0	50,0000	50,0000	UN	07137	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LADAMIA	6,0333	301,6650
0001 0	10,0000	10,0000	UN	02712	Desentupidor de pia sanfonado, cabo plástico tamanho 30cm	20,0500	200,5000
0002	15,0000	15,0000	UN	07115	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	42,4166	636,2490
0002 1	20,0000	20,0000	UN	07119	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA DO PEDAL 20 LT	80,6833	1.613,6660
0002 2	2,0000	2,0000	UN	07148	MANGUEIRA DE JARDIM EM PLASTICO FLEXIVEL 50 MTS	290,4333	580,8666
0002 3	100,0000	100,0000	PC	07167	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	70,1166	7.011,6600
0002 4	100,0000	100,0000	PC	07168	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	60,4166	6.041,6600
0002 5	75,0000	75,0000	PC	07169	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	140,1833	10.513,7475
0002 6	10,0000	10,0000	UN	07150	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO LONGO	16,6833	166,8330
0002	5,0000	5,0000	UN	02721	Papel filme PVC	7,6833	38,4165
0002	10,0000	10,0000	PC	02722	Papel toalha	10,1166	101,1660
0002 0	20,0000	20,0000	CX	02723	Copo descartável 50ml (CAIXA FECHADA COMPLETA)	210,3333	4.206,6660
0003 0	20,0000	20,0000	CX	03331	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/ 2500 UND. 25 PCT COM 100 UND.	190,0833	3.801,6660
0003 1	20,0000	20,0000	CX	02725	Prato descartável (CAIXA FECHADA COMPLETA)	195,0833	3.901,6660
0003 2	10,0000	10,0000	CX	02726	Colher descartável (CAIXA FECHADA)	150,0833	1.500,8330
0003 3	10,0000	10,0000	CX	02727	Garfo descartável (CAIXA FECHADA)	160,0833	1.600,8330
0003 4	30,0000	30,0000	UN	02728	Pano de prato	13,0500	391,5000
0003 5	10,0000	10,0000	UN	03326	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40X60 CM PCT 100 UND. P/	61,3500	613,5000
0003 6	20,0000	20,0000	UN	07132	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL CABO MADEIRA	6,0833	121,6660
0003 7	5,0000	5,0000	UN	02731	isqueiro	7,5833	37,9165
0003 0	100,0000	100,0000	PC	02732	Guardanapo de papel	6,0833	608,3300
0003 0	20,0000	20,0000	UN	02733	Luva látex multiuso	12,0166	240,3320
0004 0	2,0000	2,0000	CX	02734	Luva plástica descartável	145,6833	291,3666
0004 1	3,0000	3,0000	CX	02735	Touca descartável	153,6833	461,0499
0004 2	40,0000	40,0000	UN	07110	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 500 ML	20,0833	803,3320
TOTAL GERAL							62.000,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000 1	48,0000	48,0000	UN	07107	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM CLORO DE 5 LITROS	31,3500	1.504,8000
0000	25,0000	25,0000	UN	07115	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	42,4166	1.060,4150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0000	80,0000	80,0000	UN	05088	BUCHA ESPONJA DUPLA FACE P/	4,1166	329,3280
0000 A	10,0000	10,0000	CX	03197	DESINFETANTE FLORAL 1 L CAIXA COM 12 UNDS	84,6833	846,8330
0000 F	5,0000	5,0000	CX	03198	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY 500 ML CAIXA COM 12 UNDS	240,0166	1.200,0830
0000 L	360,0000	360,0000	UN	07129	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	4,1500	1.494,0000
0000 7	12,0000	12,0000	UN	07132	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL CABO MADEIRA	6,0833	72,9996
0000 O	60,0000	60,0000	UN	07137	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LARANJA	6,0333	361,9980
0000	120,0000	120,0000	UN	07142	LIMPA VIDRO 500 ML	16,0833	1.929,9960
0001	10,0000	10,0000	UN	06818	LUVA LATEX MULTIUSO	12,0166	120,1660
0001	200,0000	200,0000	PC	03209	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	36,0500	7.210,0000
0001	200,0000	200,0000	PC	03210	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	36,0500	7.210,0000
0001	10,0000	10,0000	UN	03215	TOALHA DE BANHO	70,2500	702,5000
0001	10,0000	10,0000	UN	01341	TOALHA DE ROSTO	50,0166	500,1660
0001	20,0000	20,0000	UN	03217	CREME DE PENTEAR	15,0166	300,3320
0001	15,0000	15,0000	UN	03218	PENTE P/ CABELO	15,0833	226,2495
0001	10,0000	10,0000	UN	03219	ESCOVA P/ CABELO	25,0500	250,5000
0001	40,0000	40,0000	UN	03225	SHAMPOO INFANTIL	21,3500	854,0000
0001	40,0000	40,0000	UN	03226	CONDICIONADOR INFANTIL	24,0166	960,6640
0002	20,0000	20,0000	UN	03234	BUCHA PARA BANHO	6,4166	128,3320
0002	84,0000	84,0000	LT	07152	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	9,3333	783,9972
0002	25,0000	25,0000	CX	03237	CONTONETE	140,1166	3.502,9150
0002 2	3,0000	3,0000	UN	07148	MANGUEIRA DE JARDIM EM PLASTICO FLEXIVEL 50 MTS	290,4166	871,2498
0002	10,0000	10,0000	UN	03242	PÁ PARA LIXO PEQUENA	16,8500	168,5000
0002	15,0000	15,0000	PC	03243	PALHA DE AÇO Nº 0	9,5000	142,5000
0002	10,0000	10,0000	PC	03244	PALHA DE AÇO Nº 1	9,5000	95,0000
0002	10,0000	10,0000	PC	03245	PALHA DE AÇO Nº 2	9,5000	95,0000
0002	40,0000	40,0000	UN	07151	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	16,1166	644,6640
0002 O	2.880,0000	2.880,0000	UN	09062	PAPEL HIGIENICO 30 MTS FOLHA DUPLA PCT C/4 UNIDADES	10,0166	28.847,8080
0003 O	5,0000	5,0000	CX	03249	SABÃO DE COCO LÍQUIDO 500 ML CX C/24 UNDS	96,0833	480,4165
0003	120,0000	120,0000	UN	07164	SABÃO EM PÓ 2 KG	30,2166	3.625,9920
0003 2	5,0000	5,0000	CX	03251	SABÃO DE COCO TABLETE 1KG CX C/ 10 UNDS	140,1833	700,9165
0003 2	60,0000	60,0000	CX	03252	SABÃO EM BARRA PCT 1KG C/ 5 UNDS, CX COM 12 UNDS	156,6833	9.400,9980
0003 A	120,0000	120,0000	PC	07168	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	60,4166	7.249,9920
0003 F	120,0000	120,0000	PC	07169	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	140,1833	16.821,9960
0003 L	150,0000	150,0000	PC	07167	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	70,1166	10.517,4900
0003	36,0000	36,0000	UN	07171	SODA CAUSTICA	29,6833	1.068,5988
0003 O	20,0000	20,0000	UN	07175	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120	26,1166	522,3320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0003 a	20,0000	20,0000	UN	07176	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE 120	37,6833	753,6660
0004	10,0000	10,0000	CX	03276	VEJA FLORAL 500 ML CX C/ 24 UND	170,4166	1.704,1660
0004	10,0000	10,0000	CX	03280	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/ 24	119,6166	1.196,1660
0004	15,0000	15,0000	UN	03288	HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL	21,6833	325,2495
0004	30,0000	30,0000	UN	03290	ISQUEIRO	7,5833	227,4990
0004	30,0000	30,0000	UN	03295	PANO DE PRATO	13,1500	394,5000
0004	15,0000	15,0000	UN	03303	RASTELO DE PLÁSTICO	30,1500	452,2500
0004	15,0000	15,0000	UN	03305	REPELENTE INFANTIL	27,4166	411,2490
0004	15,0000	15,0000	UN	03310	RODO DE PLÁSTICO P	22,0833	331,2495
0004 a	15,0000	15,0000	UN	07159	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	32,1166	481,7490
0004	20,0000	20,0000	UN	03314	TAPETE COMUM	46,1833	923,6660
0005	10,0000	10,0000	UN	03232	VASSOURA PARA VASCULHAR	40,4166	404,1660
0005	10,0000	10,0000	CX	03315	VEJA LIMÃO 500ML CX C/ 24 UND	170,4166	1.704,1660
0005	240,0000	240,0000	UN	07143	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	7,4166	1.779,9840
0005	3,0000	3,0000	CX	02735	Touca descartável	153,3500	460,0500
0005 a	10,0000	10,0000	UN	07109	AMACIANTE DE ROUPAS 5L DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	51,6833	516,8330
0005 r	3,0000	3,0000	UN	03326	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40x60 CM DCT 100 UND P/	61,3500	184,0500
0005 e	10,0000	10,0000	CX	03331	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/ 2500 UND, 25 DCT COM 100 UND	190,0833	1.900,8330
0005	3,0000	3,0000	CX	03332	ÁLCOOL 1L CX C/ 12 UND	204,6833	614,0499
0005 o	60,0000	60,0000	UN	07127	DESINFETANTE VARIAS FRAGRÂNCIAS 2 LIT	10,0833	604,9980
0005 a	10,0000	10,0000	CX	03196	DESINFETANTE EUCALIPTO 1 L CAIXA COM 12 UND	84,4166	844,1660
TOTAL GERAL							129.018,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000 1	80,0000	80,0000	UN	07107	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM CLORO DE 5 LITROS	31,3500	2.508,0000
0000 2	60,0000	60,0000	UN	07127	DESINFETANTE VARIAS FRAGRÂNCIAS 2 LIT	10,0833	604,9980
0000	5,0000	5,0000	CX	03200	DETERGENTE 500 ml CAIXA C/ 24	97,3500	486,7500
0000	25,0000	25,0000	UN	07164	SABÃO EM PÓ 2 KG	30,2166	755,4150
0000 r	50,0000	50,0000	PC	07162	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	13,0500	652,5000
0000	5,0000	5,0000	CX	03332	ÁLCOOL 1L CX C/ 12 UND	204,8333	1.024,1665
0000	120,0000	120,0000	UN	07143	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	7,4166	889,9920
0000	20,0000	20,0000	UN	05088	BUCHA ESPONJA DUPLA FACE P/	4,1166	82,3320
0000 a	50,0000	50,0000	UN	09062	PAPEL HIGIENICO 30 MTS FOLHA DUPLA DCT C/ 4 UNIDADES	10,0166	500,8300
0001 a	20,0000	20,0000	UN	07159	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	32,1166	642,3320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

0001 1	20,0000	20,0000	UN	07175	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120	26,1166	522,3320
0001 2	20,0000	20,0000	UN	07137	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LARANJA	6,0333	120,6660
0001	8,0000	8,0000	UN	07115	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	42,4166	339,3328
0001	10,0000	10,0000	UN	03192	CESTO DE LIXO 5L SEM TAMPA	20,1000	201,0000
0001 5	200,0000	200,0000	PC	07167	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	70,1166	14.023,3200
0001 6	50,0000	50,0000	PC	07169	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	140,1833	7.009,1650
0001 7	50,0000	50,0000	PC	07168	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	60,4166	3.020,8300
0001	10,0000	10,0000	UN	00146	PÁ PARA LIXO	16,8500	168,5000
0001	10,0000	10,0000	NA	00102	PAPEL TOALHA	10,1166	101,1660
0002	10,0000	10,0000	UN	06818	LUVA LATEX MULTIUSO	12,0166	120,1660
0002	5,0000	5,0000	CX	02735	Touca descartável	153,3500	766,7500
0002	2,0000	2,0000	CX	00502	AROMATIZANTE DE AMBIENTE.	242,5000	485,0000
0002	10,0000	10,0000	UN	03221	TAPETE ANTEDERRAPANTE	51,2500	512,5000
0002	20,0000	20,0000	UN	06819	SABONETE LIQUIDO	26,1166	522,3320
0002	6,0000	6,0000	UN	01341	TOALHA DE ROSTO	50,6833	304,0998
0002 6	5,0000	5,0000	UN	07139	INSETICIDA PARA INSETOS BASTORES 400 ML	21,0500	105,2500
0002	20,0000	20,0000	UN	07151	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	16,1166	322,3320
0002 8	100,0000	100,0000	UN	07134	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA DCT	3,0500	305,0000
TOTAL GERAL							37.097,06

5.4. Condições de Fornecimento e Logística

- O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme necessidade das secretarias;
- O prazo máximo de entrega será de **10 dias úteis** após a solicitação;
- Os materiais deverão estar **em perfeito estado**, sem danos, com validade mínima de **12 meses**, quando aplicável;
- Os produtos devem ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma de distribuição.

5.5. Critérios de Qualidade e Conformidade

- Os materiais fornecidos devem estar **de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência**;
- O fornecedor deve garantir a **substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades** sem custo adicional para a Administração;
- Todos os produtos devem atender às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou equivalentes, quando aplicável.

A adoção desses requisitos garantirá que a contratação atenda aos princípios da **economicidade, eficiência e qualidade**, assegurando o pleno atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e desde que seja comprovado que a prorrogação é vantajosa para o município.

O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada**, conforme demanda das secretarias, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando os limites estabelecidos na ata de registro de preços e no planejamento orçamentário municipal.

A vigência do contrato estará sujeita às seguintes condições:

- **O contrato será considerado cumprido quando todas as entregas forem realizadas conforme solicitado, dentro dos prazos e com a qualidade exigida neste Termo de Referência;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- O fornecedor deverá garantir a reposição de eventuais produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo estipulado pela Administração;
- A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo previsto caso a Administração considere que o objeto já foi completamente atendido ou em casos de rescisão contratual conforme previsto na legislação vigente.

Ao final do período de vigência, a Administração poderá avaliar a necessidade de uma nova contratação, considerando os quantitativos utilizados e a continuidade da demanda pelos materiais de limpeza.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição dos materiais de limpeza será realizada com recursos previamente alocados no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento das obrigações legais.

Cada secretaria envolvida neste processo será responsável por prever e reservar os recursos necessários em seus respectivos planejamentos orçamentários. A despesa será custeada pelas seguintes fontes de recurso:

PREFEITURA MUNICIPAL

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000291	Manutenção das atividades administrativas.	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000057	Manutenção do centro de saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.	2.2.10.301.1314.2.018	1500.0000.000000	33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000598	Manutenção do fundo municipal de assistência social. Material de consumo.	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000489	Manutenção da secretaria municipal de educação. Material de consumo.	20.12.12.361.52.2.110	1.500.0000.000000	33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000253	Manutenção sec. Transportes e serviços d. Material de consumo.	9.19.15.452.1203.2.063	1.500.0000.000000	33.90.30

Os empenhos serão emitidos conforme a necessidade de aquisição, respeitando os limites orçamentários previstos e a legislação vigente, em especial as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis à Administração Pública. A Administração Municipal garantirá a correta alocação e a disponibilidade dos recursos necessários para a execução do contrato, assegurando o equilíbrio fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados **de forma parcelada**, conforme a entrega dos materiais solicitados pelas **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO**, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

8.1. Procedimentos para Pagamento

Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Entrega dos materiais conforme especificações técnicas, prazos e quantidades previstas no pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- **Apresentação da Nota Fiscal/Fatura** devidamente preenchida e acompanhada do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato;
- **Validação da entrega pelo gestor do contrato**, que verificará a conformidade dos materiais recebidos antes de autorizar o pagamento;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo obrigatória a apresentação de certidões negativas de débitos, quando solicitado.

8.2. Prazos e Condições

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a **aceitação definitiva** dos materiais entregues, nos termos do **artigo 145 da Lei nº 14.133/2021**;
- Em caso de **pendências na entrega** ou inconformidades nos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será suspenso até a **regularização por parte da contratada**;
- Caso haja **atraso no pagamento por parte da Administração**, o valor devido poderá ser atualizado conforme índices oficiais de correção monetária, nos termos da legislação vigente.

8.3. Penalidades e Descontos

- Caso a contratada descumpra as cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas **penalidades**, como advertências, multas ou suspensão temporária de participação em licitações, conforme o **Capítulo IV do Decreto 248/2024**;
- Caso sejam aplicadas multas ou sanções financeiras, os valores poderão ser descontados diretamente da fatura mensal da contratada, conforme previsto no contrato.

O pagamento será realizado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do município, respeitando os princípios da **legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações do Contratado

A **empresa contratada** deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas dos materiais de limpeza, os prazos de entrega e as normas legais aplicáveis. São obrigações do contratado:

- 9.1.2. **Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas**, quantidades e condições estabelecidas no contrato e nos pedidos realizados pelas secretarias;
- 9.1.3. **Garantir a qualidade dos produtos entregues**, devendo substituir, sem custos adicionais, qualquer material que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com o solicitado;
- 9.1.4. **Realizar a entrega dentro dos prazos estipulados**, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato;
- 9.1.5. **Disponibilizar um canal de comunicação direto** para acompanhamento de pedidos e resolução de eventuais problemas na execução do contrato;
- 9.1.6. **Manter sua regularidade fiscal e trabalhista** durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado pela Administração;
- 9.1.7. **Observar as normas ambientais e sanitárias** aplicáveis, assegurando que os materiais fornecidos atendam a critérios de sustentabilidade quando exigido;
- 9.1.8. **Atender às solicitações de esclarecimento da Administração**, prestando informações sempre que requisitado pelos gestores e fiscais do contrato.

9.2. Obrigações do Contratante

A **Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO**, por meio das secretarias envolvidas, terá as seguintes responsabilidades na execução do contrato:

- 8.2.1. **Realizar os pedidos dos materiais de limpeza de forma planejada**, garantindo a organização do fornecimento conforme a demanda de cada secretaria;
- 9.2.2. **Receber, conferir e armazenar os materiais entregues**, assegurando que estão de acordo com as especificações contratuais antes de autorizar o pagamento;
- 9.2.3. **Designar um fiscal do contrato**, para monitoramento da execução contratual;
- 9.2.4. **Efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido**, desde que as condições contratuais tenham sido cumpridas pelo contratado;
- 9.2.5. **Registrar qualquer não conformidade ou descumprimento** por parte da contratada, aplicando sanções, se necessário;
- 9.2.6. **Zelar pela transparência e legalidade do contrato**, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

O cumprimento das obrigações por ambas as partes assegurará a correta execução do contrato, garantindo a eficiência no fornecimento dos materiais de limpeza e a qualidade dos serviços prestados à população.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A aplicação dessas sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à contratada o direito de se manifestar antes da aplicação de qualquer penalidade. Conforme disposto no **inciso I do Art. 156 e no Art. 162 da mesma lei**, as sanções aplicadas pela administração poderão ser cumulativas e proporcionais à gravidade da infração cometida, à natureza do contrato e aos prejuízos causados à administração pública. Em caso de aplicação de multas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente, caso necessário, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. A reincidência em infrações ou a prática de atos que comprometam a execução contratual poderá levar à rescisão unilateral do contrato pela administração.

A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Capítulo IV do Decreto 248/2024** e demais normativas aplicáveis, caso descumpra quaisquer das obrigações contratuais.

10.1. Tipos de Penalidades Aplicáveis

Caso o contratado descumpra suas obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência:** Aplicável nos casos de infrações leves, como pequenos atrasos na entrega sem impacto significativo nas atividades das secretarias;
- **Multa:** Atrasos ou descumprimentos mais graves poderão gerar multas, aplicadas sobre o valor do contrato ou do pedido em questão, conforme o regulamento municipal vigente;
- **Suspensão Temporária:** O contratado poderá ser impedido de participar de novas licitações e contratações com a Administração por prazo de até **dois anos**, em casos de reincidência ou descumprimento grave;
- **Declaração de Inidoneidade:** Em casos de infrações graves, o contratado poderá ser impedido de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), nos termos do **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Condições para Aplicação das Penalidades

- A aplicação das penalidades será precedida de **notificação formal à empresa contratada**, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- As multas poderão ser **descontadas diretamente dos pagamentos devidos à contratada**, caso haja inadimplemento de obrigações contratuais;
- As penalidades aplicadas não eximem o contratado da obrigação de cumprir integralmente o contrato, inclusive com a entrega dos materiais pendentes.

10.3. Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

- Poderão ser consideradas **circunstâncias atenuantes** os casos em que o contratado demonstre que o descumprimento decorreu de fatores externos, como **força maior** ou caso fortuito;
- Por outro lado, serão consideradas **circunstâncias agravantes** os casos de **reincidência, dolo ou má-fé** por parte do contratado, podendo resultar na aplicação das sanções mais severas.

O cumprimento rigoroso das obrigações contratuais garantirá que o fornecimento dos materiais de limpeza ocorra de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do fornecimento dos materiais de limpeza, será designado um **Fiscal do Contrato**, conforme previsto no **Capítulo IV do Decreto 248/2024** e na **Lei nº 14.133/2021**.

11.1. Atribuições do Gestor do Contrato

- Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, incluindo prazos, pagamentos e conformidade com as obrigações estabelecidas. Será o responsável por supervisionar o andamento de todas as atividades relacionadas à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

Responsável pela verificação específica do fornecimento, conferência dos materiais entregues e registro de eventuais inconformidades. O Fiscal também será responsável pela comunicação com o fornecedor para resolução de problemas relacionados à entrega e qualidade dos materiais.

11.3. Mecanismos de Controle e Avaliação

- A Administração manterá um **registro detalhado das entregas**, com termos de recebimento assinados pelos responsáveis de cada secretaria;
- Será implementado um **sistema de monitoramento do consumo dos materiais**, permitindo melhor controle dos insumos e planejamento de novas aquisições;
- Em caso de descumprimento contratual, serão adotadas **medidas corretivas e aplicação de penalidades**, conforme previsto neste Termo de Referência.

A efetiva gestão e fiscalização do contrato garantirão que a aquisição dos materiais de limpeza que atenda **aos princípios da eficiência, economicidade e transparência**, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população.

12. REAJUSTE DE VALORES

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta pelo fornecedor, nos termos do **artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1. Critérios para o Reajuste

- O reajuste será realizado com base na **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice setorial específico aplicável à categoria dos produtos adquiridos, conforme definido no contrato;
- Caso haja **desequilíbrio econômico-financeiro** comprovado, poderá ser concedido um reajuste excepcional, desde que devidamente justificado e fundamentado pela Administração;
- O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado da devida comprovação da variação de custos, e **submetido à análise da Administração antes da concessão**.

12.2. Vedação ao Reajuste Indevido

- Não será permitido reajuste dentro do prazo de **12 meses** da proposta, salvo em casos de revisão contratual motivada por fatores imprevisíveis, extraordinários e devidamente comprovados;
- O reajuste não poderá ser utilizado para compensar **custos decorrentes de má gestão da contratada**, falhas operacionais ou descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Procedimento para Aplicação do Reajuste

- A solicitação de reajuste deverá ser analisada pelo setor responsável pela gestão contratual, que verificará a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado;
- Caso aprovado, o reajuste será formalizado por meio de **Termo Aditivo**, garantindo a legalidade e a transparência do processo;
- A aplicação do reajuste será informada a todas as secretarias envolvidas, para adequação dos seus planejamentos orçamentários.

O reajuste dos valores visa garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, assegurando que os preços praticados sejam justos tanto para a Administração quanto para o fornecedor.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21**;
- II. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- IV. Por inadimplemento da contratada, nos casos de:
 - Falha ou atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - Fornecedor de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
 - Recusa em substituir itens defeituosos ou irregulares;
 - Descumprimento de prazos contratuais sem justificativa aceita pela Administração.
- V. Por interesse da Administração, nos casos de:
 - Alteração do interesse público que torne a contratação desnecessária ou inadequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

- Extinção da necessidade do objeto contratado por mudança de estratégia da Administração;
- Paralisação da execução do contrato por decisão judicial ou outro fator externo impeditivo.
- VI. Por fato superveniente, quando houver motivos de força maior, caso fortuito ou outra circunstância que inviabilize a continuidade da execução contratual.
- VII. Procedimentos para Rescisão
 - A rescisão será formalizada por meio de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - A Administração deverá notificar formalmente a contratada sobre a intenção de rescindir o contrato, especificando as razões e concedendo prazo para manifestação;
 - Em caso de rescisão por inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas sanções administrativas e penalidades, conforme previsto na cláusula de penalidades deste Termo de Referência.
- VIII. Consequências da Rescisão
 - A Administração poderá **executar garantias contratuais** e aplicar penalidades em caso de rescisão motivada pelo descumprimento da contratada;
 - Caso a rescisão ocorra **por interesse da Administração**, a contratada terá direito ao ressarcimento pelos serviços prestados e bens entregues até a data da rescisão, desde que devidamente comprovados;
 - Se houver valores a serem ressarcidos ou aplicadas multas, a compensação financeira será realizada conforme os termos do contrato e da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021** e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência (TR)** tem por objetivo garantir a contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de limpeza**, assegurando que as **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO** disponham dos insumos necessários para a execução de suas atividades com **eficiência, qualidade e economicidade**.

A adoção do **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Eletrônico** foi fundamentada na necessidade de otimização dos recursos públicos, permitindo **flexibilidade no fornecimento** e garantindo que as aquisições ocorram de maneira planejada, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária do município.

Por fim, a contratação seguirá rigorosamente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos municipais aplicáveis, garantindo **transparência, eficiência e competitividade** no processo licitatório. A efetiva fiscalização da execução contratual, por meio do **Fiscal do Contrato**, assegurará que os materiais sejam entregues conforme especificado, cumprindo os objetivos institucionais e promovendo a melhoria na prestação dos serviços públicos.

HUGO VINICIUS MOURA SARAIVA
Ordenador do Fundo Municipal de Educação
Muricilândia - TO

LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social
Muricilândia - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

PEDRO JOSÉ SILVA TEIXEIRA

Ordenador do Fundo Municipal de Infraestrutura
Muricilândia - TO

PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA

Secretario Municipal de Administração
Muricilândia - TO

ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO

Ordenador do Fundo Municipal de Saúde
Muricilândia - TO

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

JOÃO VICTOR BERGES FERREIRA

Prefeito Municipal de Muricilândia - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

☐ **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA E A EMPRESA *****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de MURICILÂNDIA/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO:

FONTE:

ELEMENTO:

FICHA:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO**, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de MURICILÂNDIA/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZRE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço será renovada as quantidades dos itens, não podendo acumular com saldo anterior.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)